Publicado do TCE/AM	 Diário	Eletrônico
Edição Nº .		
De	 /	



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº _____ Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

PARECER PRÉVIO Nº 84/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11204/2019.
 - Apensos: Processo nº 11165/2019.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Prefeiturá Municipal de Silves.
- 4- Exercício: 2018.
 - 5- Responsável: Aristides Queiroz de Oliveira Neto Ex-Prefeito Municipal de Silves.
- 6- Advogado: Não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI e DICOP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2710/2023-DIMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Silves. Exercício de 2018.

Emissão de Parecer Prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas anuais.

10- PARECER PRÉVIO:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "A" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, nos termos do voto-destaque da Excelentíssima Senhora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:

10.1. Emite Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a aprovação com ressalvas das Contas da Prefeitura de Silves, exercício 2018, sob responsabilidade do Sr. Aristides Queiroz de Oliveira Neto, Ex-Prefeito Municipal de Silves.

Vencida a proposta de voto do Excelentíssimo Sr. Auditor-Relator Alípio Reis Firmo Filho, que votou pela Desaprovação das Contas da Prefeitura de Silves, Instauração de Tomada de Contas Especial, Determinação e Ciência.

- 11- Ata: 20^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 20 de Junho de 2023.

to foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 07/07/2023. http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 6AB46E03-FFE6531A-566D83AC-D9B7D401	Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 07/07/2023. ara conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 6AB46E03-FFE6531A-566D83AC-D9B7D401		
cumen o site l	Este do ra conferência acesse	cumento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 07/07/2023.	o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 6AB46E03-FFE6531A-566D83AC-D9B7D401
	Este documen ra conferência acesse o site l	to foi assinado	otto://consulta.to
			ara conferência

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

PARECER PRÉVIO Nº 84/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Redatora

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Conselheiro

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

ACÓRDÃO Nº 84/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 84/2023 – TCE – Tribunal Pleno)

- 1- Processo TCE AM nº 11204/2019. Apensos: Processo nº 11165/2019.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.3- Órgão: Prefeitura Municipal de Silves.
- 4- Exercício: 2018.
- 5- Responsável: Aristides Queiroz de Oliveira Neto (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI e DICOP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2710/2023-DIMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Silves. Exercício de 2018.

Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, III, "A" item 1, da Resolução n° 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto-destaque da Excelentíssima Senhora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

10.1. Determinar à SECEX, para que tome as medidas cabíveis para a autuação de processos apartados, que deverão ser devidamente instruídos, respeitando a competência de cada órgão técnico, e as documentações referentes às impropriedades atinentes às Contas de Gestão mencionadas e listadas em minha manifestação.

Vencida a proposta de voto do Excelentíssimo Sr. Auditor-Relator Alípio Reis Firmo Filho, que votou pela Desaprovação das Contas da Prefeitura de Silves, Instauração de Tomada de Contas Especial, Determinação e Ciência.

- 11- Ata: 20^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 20 de Junho de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 07/07/2023.	ara conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 6AB46E03-FFF6531A-566D83AC-D9B7D401
Ш̈́	ň
	a conferência
	ar.

Publicado n do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição Nº _		
De/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 4

ACÓRDÃO Nº 84/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 84/2023 – TCE – Tribunal Pleno)

- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **14- Representante do Ministério Público:** Dr. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Redatora

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral